



### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de vagas de agentes temporários ambientais que atuarão no Núcleo de Gestão Integrada Batoque-Prainha, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial, e na realização de atividades de apoio logístico e administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base o artigo 12 da Lei Federal nº 7.957/1989.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática (Monitoramento Ambiental e Patrimonial)	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Reserva Extrativista do Batoque, Aquiraz-Ceará e, eventualmente, na sede do NGI Batoque Prainha, na Avenida Visconde do Rio Branco, 3900, - Bairro Joaquim Távora - Fortaleza-Ceará	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	01
Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde, Beberibe-Ceará e, eventualmente, na sede do NGI Batoque Prainha, na Avenida Visconde do Rio Branco, 3900, - Bairro Joaquim Távora - Fortaleza-Ceará	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	01

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1 Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.2 Teste de Habilidade Escrita: de caráter classificatório, por meio de simulação de preenchimento de formulários simplificados relacionados à gestão das unidades de conservação, conforme descrito no item 3.3 deste edital.

1.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme análise dos critérios detalhados no Anexo II deste edital.

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão, ou outros contratos no âmbito do ICMBio, IBAMA e/ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

#### 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no local Av. Visconde do Rio Branco, 3900, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, Superintendência do IBAMA, no período de 02 a 03 de agosto de 2023, nos horários de 09h00min às 11h00min e 13h30min às 16h00min.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO; .

2.4. Serão documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia;

2.4.2. CNH categoria B (obrigatório) e habilitação para condução de embarcação oficial (opcional);

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia;

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia;

2.4.5. Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia;

2.4.6. Comprovante de Escolaridade – cópia – ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever;

2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal, e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4, o currículo e o preenchimento dos formulários simplificados relacionados à gestão das unidades de conservação (teste de habilidade escrita), sendo estes preenchidos no ato da inscrição.

2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.7. Serão eliminados do certame, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, os candidatos que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

2.7.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.7.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

#### 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

##### 3.1. ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, da maior pontuação para a menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para as vagas será 186 pontos, conforme detalhado no Anexo II.

3.1.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados;

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Tiver maior idade;

3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

##### 3.3. TESTE DE HABILIDADE ESCRITA

3.3.1 O teste de habilidade escrita será realizado por meio de teste de preenchimento de formulários simplificados relacionados ao monitoramento de desovas de tartarugas marinhas, estatística pesqueira e registro de denúncias de possíveis infrações ambientais.

3.3.2 Será avaliada a qualidade da escrita e a habilidade do candidato no preenchimento dos formulários.

3.3.3 O teste de habilidade escrita será realizado de forma individual no ato da inscrição.

3.3.4 Apenas serão analisados os testes de habilidade escrita dos candidatos que tiverem a inscrição homologada.

#### 4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior pontuação obtida após análise de currículo e teste de habilidade escrita. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, terão a duração de seus contratos conforme disposto no item 10.7 deste edital.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

#### 5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições e resultado da análise documental será divulgada até o dia 11/08/2023.
- 5.2. Interposição de recurso da análise documental será dia 14/08/2023.
- 5.3. Divulgação do resultado dos recursos da análise documental será dia 18/08/2023.
- 5.4. Divulgação do Resultado preliminar da Seleção será dia 01/09/2023.
- 5.5. Período de interposição de recurso do Resultado da seleção será dia 04/09/2023.
- 5.6. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 11/09/2023.
- 5.7. Todos os resultados serão divulgados na internet, através do endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no item 5 deste edital.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto através das seguintes formas:
  - 6.2.1. formato eletrônico, devendo ser encaminhado para o e-mail [ngi.batoque-prainha@icmbio.gov.br](mailto:ngi.batoque-prainha@icmbio.gov.br);
  - 6.2.2. formato físico, na sede administrativa do NGI Batoque-Prainha localizada na Av. Visconde do Rio Branco, 3900, 2º andar, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, Superintendência do IBAMA nos seguintes horários: de 09h00min às 11h00min e de 13h30min às 16h00min.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, sendo documento original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação, o preenchimento de declaração referente a nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

#### 8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 15/09/2023, na sede administrativa do NGI Batoque-Prainha de 09h00min às 11h00min e de 13h30min às 16h00min para assinatura do contrato, conforme modelos anexos ao presente Edital.
- 8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail, ofício ou aplicativo de mensagem eletrônica via celular, e deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato – Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado. Não será aceita conta poupança;
  - 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP, podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão.
  - 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
  - 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
  - 8.2.5. Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) Menor (es) (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliada por Junta Médica) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia).
  - 8.2.6. Declaração referente a nepotismo e de idoneidade.
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

#### 9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; e (iii) auxílio transporte.
- 9.5. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
  - 10.4.1. Pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, devendo neste caso haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
  - 10.4.2. Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
  - 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
  - 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
  - 10.6.3. Identificação de doença preexistente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Fortaleza, 30 de junho de 2023

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL**

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de ATA	1	24		
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas marinhas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de ATA	2,5	60		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parceiras, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 48 meses.	Tempo contratado de empresas	0,5	24		
Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina A, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12		
Cursos nas seguintes temáticas: mergulho autônomo, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12		
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, porteiro, vigilante, pintor, pedreiro, recepcionista, condutor de visitantes na UC/NGI, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar (0,3 ponto a cada mês trabalhado).	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,3	18		
Tempo de trabalho comprovado como: marinheiro ou marinheiro auxiliar (0,3 pontos a cada mês trabalhado).	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,3	18		
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e/ou em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 5	5		
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses	Trabalho como estagiário em UC	0,5	6		
Atuação comprovada como conselheiro (titular e/ou suplente) em Unidades de Conservação.	Termo de posse do Conselho	1	1		

**DANIELLE OLIVEIRA MENDES RODRIGUES**

**MIRELE CARINA HOLANDA DE ALMEIDA**

**GRASIELY DE OLIVEIRA COSTA TAVARES**

Comissão Local Responsável pela Condução do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Agentes Temporários Ambientais do NGI Batoque-Prainha



Documento assinado eletronicamente por **Grasiely De Oliveira Costa Tavares, Analista Ambiental**, em 30/06/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirele Carina Holanda De Almeida, Analista Ambiental**, em 30/06/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **danielle oliveira mendes rodrigues, Analista Ambiental**, em 30/06/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15141347** e o código CRC **0AF6D3CD**.

---

